



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 33, de 10 de dezembro de 1993

Dispõe sobre alteração do artigo 14 da Lei Complementar nº 30, de 02 de dezembro de 1993.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária no dia 07 de dezembro de 1993, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 14 da Lei Complementar nº 30, de 02 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 14 - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito
- II - Secretaria de Assuntos Jurídicos
- III - Secretaria da Fazenda e Administração
- IV - Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos
- V - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer
- VI - Secretaria de Promoção Social e Saúde
- VII - Departamento Autônomo de Água e Esgotos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três.

Romualdo de Assis Filho - Diretor